



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Quinta-Feira, 30 de julho de 2026 | Nº 02494.

Poder Executivo

MAROTTO MIRANDA

Prefeito

BRUNO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	1 a 5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6 a 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.290, DE 30 DE JULHO DE 2026

Autor: Vereador Marcus Vinicius Santos da Silva - VINNY

“Dispõe sobre alterar o nome do logradouro público Rua Amazonas para Rua Vereador Marcelo da Costa Teixeira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Amazonas, no Bairro Coreia, que passa a denominar-se Rua Vereador Marcelo da Costa Teixeira.

Art. 2º - O Poder Público fica encarregado, no prazo de 90 dias após a aprovação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, com instalação de placa de identificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 30 de julho de 2026.

MAROTTO MIRANDA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNANÇA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

PROCESSOS JULGADOS NO DIA 16 DE JULHO DE 2026

Proc. nº 01/276/25 - CCMM-26
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Requerente: ANTONIO BRAZ DE OLIVEIRA
Ref.: Recurso de Ofício (art. 432, LC 017/2014).
CONSELHEIRO RELATOR: IGOR ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES

1ª CÂMARA

EMENTA: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. IPTU. IDOSO. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 017/2014, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2015. Objeto da concessão do ano/exercício de 2025 do imóvel cadastrado sob o nº 94931. São isentos de imposto imóvel cadastrado exclusivamente em nome de maior de 60 anos. Cumprimento dos requisitos legais conforme legislação vigente. Recurso de ofício CONHECIDO e NEGADO provimento.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido, ACORDAM os membros da 1ª Câmara, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, em CONHECER do Recurso de ofício interposto e NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de 1ª Instância, para reconhecer a ISENÇÃO TRIBUTÁRIA pertinente ao IPTU do ano/exercício de 2025 do imóvel cadastrado sob o nº 94931.

Proc. nº 03/3061/26 - CCMM-26
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Requerente: RITA DE CASSIA GONÇALVES DA FONSECA TEIXEIRA

Ref.: Recurso de ofício (art. 432, LC 017/2014).
CONSELHEIRO RELATOR: IGOR ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES

1ª CÂMARA

EMENTA: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. IPTU. IDOSO. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 017/2014, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2015. Objeto da concessão do ano/exercício de 2026 do imóvel cadastrado sob o nº 949261. São isentos de imposto imóvel cadastrado exclusivamente em nome de maior de 60 anos. Cumprimento dos requisitos legais conforme legislação vigente. Recurso de ofício CONHECIDO e NEGADO provimento.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido, ACORDAM os membros da 1ª Câmara, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, em CONHECER do Recurso de ofício interposto e NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de 1ª Instância, para reconhecer a ISENÇÃO